











EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 11/2024

PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE SANTA BÁRBARA D'OESTE /SP

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

O Município de Santa Bárbara d'Oeste torna público o presente Edital para o desenvolvimento da "REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE SANTA BÁRBARA D'OESTE" por meio da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV).

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para se inscrever. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.

1. OBJETO

- 1.1. Este Edital tem por objeto a premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada por Pontos de Cultura (com ou sem CNPJ); além de entidades (com CNPJ) e coletivos informais (sem CNPJ) que ainda não são certificadas como Pontos de Cultura, mas que têm características de Pontos de Cultura e serão certificadas por meio deste edital (desde que atendam aos requisitos previstos no item 3).
- 1.2. De acordo com a Lei Cultura Viva:













- Pontos de Cultura são "entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades";
- **1.3.** O **prêmio** possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. RECURSOS

- **2.1.** Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao Município de Santa Bárbara d'Oeste por meio da PNAB, e tem o valor total de **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais), para a premiação de **8 (oito) entidades e/ou coletivos**, no valor de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais) cada prêmio.
- **2.1.1.** Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente Edital serão onerados por intermédio da dotação orçamentária Lei Municipal 4256/2021 Plano Plurianual, Lei Municipal 4500/2023 Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal 4544/2023 Lei Orçamentária Anual e Lei de inclusão à LOA PNAB Lei 4610/2024 na unidade orçamentária 02.05.01 Cultura e Funcional Programática 13.392.0071.2.126 Fomento, Difusão e Diversidade, Categoria Econômica 3.3.90.31.00 Premiações Culturais Art. C. Desportivas e outros Vínculo 05.
- **2.2.** O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas terá obrigatoriamente a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota, na data do pagamento, conforme determina o Manual do Imposto sobre a renda Retido na Fonte MAFON, sendo o valor líquido a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03).
- **2.3.** O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.
- **2.4.** Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais inscrições.













3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

- **3.1.** O Cadastro Nacional de Pontos de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).
- **3.2.** Como já indicado, podem participar deste edital entidades e coletivos ainda não certificadas como Ponto de Cultura. Para participarem e serem certificadas por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão:
 - I. Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação (Anexo 2), relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo, sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracterizará como "pré-certificada";
 - II. Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracterizará como "certificada";
- **3.3.** Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, a candidatura será desclassificada.
- **3.4.** Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será verificada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo na <u>Plataforma Cultura Viva</u>. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificados, podendo, ou não, ser certificado como Ponto de Cultura por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).
- **3.5.** Este edital não certificará novos coletivos e entidades como Pontões de Cultura. Caso o coletivo ou entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.
- **3.6.** A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura (conforme modelo a ser disponibilizado), após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos de Cultura.











3.7. A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, não compromete o possível recebimento da premiação.

4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1. Poderão participar deste edital:

- **I.** Pontos de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais);
- **II.** Pontos de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais);
- III. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital;
- IV. Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas física, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.
- **4.1.1. Atenção!** Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, **2 (dois) anos** de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

5.1. Não podem participar do presente Edital:

- I. coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;
- II. pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);
- II. instituições privadas com fins lucrativos;
- III. Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;











- IV. Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);
- V. Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- VI. Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
- VII. Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:
 - a. que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;
 - b. que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:
 - i. agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
 - ii. servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
 - iii. membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.
- VIII. Partidos políticos e suas instituições;
- **IX.** Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e
 - X. Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.
- **XI.** Pessoa Física pertencente a CASAF Comissão de Análise, Seleção, Acompanhamento e Fiscalização de Projetos, Pessoa Jurídica que tenha como sócios membros da referida Comissão ou funcionários da Administração Pública de qualquer esfera do Município de Santa Bárbara d'Oeste SP.













- **5.2. Atenção!** Membros de entidades e coletivos que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.
- **5.3. Atenção!** A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

6. ETAPA DE INSCRIÇÃO E PRAZOS DO EDITAL

6.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 07/10/2024 a 28/10/2024, realizadas exclusivamente pela internet, por meio do preenchimento de Formulário de Inscrição On-line, disponível no endereço eletrônico: www.culturasbo.com/editais.

6.2. A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

- I. Formulário de Inscrição (conforme Anexo 3 deste edital);
- II. Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos 2 (dois) anos no Município de Santa Bárbara d'Oeste, por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros.
 - Atenção! É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste edital (ou seja, anterior a 07/10/2022).
 - Atenção! Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);
- III. Em caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", juntar a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo 4), preenchida, assinada (de













forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;

- IV. Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, conforme modelos constantes nos Anexos 05 e 06, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações deverão ser das pessoas:
 - **a.** do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou
 - b. integrantes do coletivo informal;
- V. Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.

- **6.4.** No caso de envio de mais de uma inscrição de uma mesma entidade ou grupo/coletivo, será considerada apenas a última inscrição enviada para análise.
- **6.5.** As entidades ou coletivos que enviarem **cópias ilegíveis** de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão **desclassificadas** na Etapa de Seleção.
- **6.6.** A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários, ou não previstos e que possam, temporária ou definitivamente, impedir o processo de inscrição no Edital.
- **6.7.** Dados enviados pelo site de inscrição para o aparelho eletrônico do usuário, com a finalidade de identificar computadores, notebooks, smartphones ou tablets, podem ser utilizados para garantir maior segurança no ato da inscrição.
- **6.8.** As informações levantadas no ato da inscrição serão armazenadas, tendo como única finalidade a participação no Edital. Em nenhum momento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo solicitará aos interessados informações que não forem necessárias para seu progresso.
- **6.9. Atenção!** Ao se inscrever, a entidade ou coletivo cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 13.018/2022 (Política Nacional de Cultura Viva PNCV), da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (regulamentam PNCV), da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).













6.10. Dos prazos do Edital:

Fase de Inscrição: 07/10/2024 a 28/10/2024

A Comissão dará início à **Fase de Seleção** entre **29/10/2024** a **07/11/2024**. (CONTAR 10 DIAS DA DATA DE ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES)

A divulgação dos habilitados na **Fase de Seleção** ocorrerá até **08/11/2024**. (DATA SEGUINTE DA DATA ACIMA)

O prazo para apresentação de recurso da **Fase de Seleção** será de **3 (três)** dias úteis após a divulgação dos habilitados, com data estimada: **11/11/2024**. (CONTAR 1 DIA DA DATA ACIMA)

Após análise, publicação da **lista de classificados e selecionados** após eventuais recursos, com data estimada: **18/11/2024**. (CONTAR 4 DIAS DA DATA ACIMA)

Convocação e envio de toda documentação para a **Fase de Habilitação** entre **19/11/202**4 a **25/11/2024**. (5 dias para envio da documentação)

A divulgação dos habilitados na Fase de Habilitação ocorrerá até **27/11/2024**. (CONTAR 2 DIAS DA DATA ACIMA)

O prazo para apresentação de recurso da Fase de Habilitação será de **3 (três) dias** úteis após a divulgação dos habilitados, com data estimada: **28/11/2024.** (CONTAR 3 DIA DA DATA ACIMA)

Após análise, publicação da lista de classificados e selecionados após eventuais recursos, e convocação dos os selecionados, na ordem de classificação, com data estimada: **05/12/2024**. (CONTAR 6 DIA DA DATA ACIMA)

7. COTAS

- **7.1.** Ficam garantidas, conforme descrito no anexo 1, cotas em todas as categorias deste edital para:
 - pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;
 - b. pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas;
 - pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas;

7.2. As cotas serão destinadas

 às entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;













- **II.** para os coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.
- **7.3.** As pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.
- **7.4.** As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
- **7.5.** As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
- **7.6.** Em caso de desistência de entidades e coletivos optantes selecionadas nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
- **7.7.** No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
- **7.7.1.** Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
- **7.8.** Deverão ser premiadas, no mínimo, 30% (trinta por cento) de inscrições apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.
- **7.9.** Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.
- **7.10.** Considera-se culturas populares e tradicionais aquelas que englobam o conjunto de criações, expressas por um indivíduo ou grupos, que têm como referência as tradições, a preservação do legado cultural e o reconhecimento da identidade cultural e social das comunidades. Elas podem se utilizar de variadas linguagens artísticas, como o teatro, a música, a dança e as artes plásticas. Entre as manifestações que têm origens nas tradições culturais estão, por exemplo, Folias de Reis, Congadas, Moçambiques, Fandango, Frevo,













Afoxé, Maracatu, Capoeira, Jongo, Lambada, Xaxado, Catira, Ciranda, Maculelê, Forró, Cavalhada, Quadrilhas Juninas, Artesanato e Pinturas Corporais Indígenas, dentre outras.

8. ETAPAS DE ANÁLISE

8.1. As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:

- **1. Etapa de Seleção** onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionadas; précertificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo.
- **2. Etapa de Habilitação** ser realizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de ser **Selecionadas**; **e/ou Pré-Certificadas**, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

9. ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1. Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:

- I Entendem-se por entidades e coletivos culturais **SELECIONADOS** aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.
- II Entendem-se por entidades e coletivos culturais **SUPLENTES** aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.
- II Entendem-se por entidades e coletivos culturais **PRÉ-CERTIFICADOS** aqueles que, anteriormente à inscrição neste Edital, não eram certificados pelo Ministério da Cultura, e que, independentemente de serem selecionados ou não, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, relacionados à atuação cultural, segundo regras e critérios descritos no item 3.
- **9.2.** A Seleção das candidaturas inscritas neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil), definida













pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber. Preferencialmente, contar com o mínimo de 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas populares e tradicionais.

9.3. Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

- I. tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital;
- II. tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;
- III. tenham participado de entidade ou coletivo inscrito neste Edital nos últimos 2 (dois) anos;
- IV.estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).
- **9.4.** As proibições previstas no item se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

- **9.5.** A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.
- **9.6.** Caso a entidade ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.
- 9.7. A pontuação máxima de cada candidatura é de até 100 pontos.
- **9.8.** Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (no mínimo, por um da sociedade civil), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.
- **9.9.** Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:
 - I maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 2 ("Avaliação da atuação da entidade cultural"), do "a" ao "r", nesta ordem;
 - II maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;













III - mediante sorteio.

9.10. Será desclassificada a candidatura que:

- não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6;
- II. apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito em seu plano de trabalho:
- III. não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.

9.11. O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

9.12. Depois da publicação do resultado preliminar da Etapa de Seleção caberá recurso:

- **9.12.1.** Aos inscritos inabilitados na Fase de Seleção caberá apresentação de recurso no prazo de até 3 (três) dias úteis após a publicação do resultado, devendo—se utilizar o formulário padrão Anexo 07.
- **9.12.2.** Os recursos poderão ser interpostos e deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Julgadora do Chamamento Público através do e-mail cultura@santabarbara.sp.gov.br ou protocolados na Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Rua João XXIII, 61 Centro, no horário das 09h00 às 16h00, a qual deverá receber, examinar e submetê—lo à autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.
- **9.12.3.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo interessado.
- **9.12.4.** Após análise dos recursos impetrados, será publicada a lista de habilitados na Fase de Seleção, cujo resultado será irrevogável.
- 9.12.5. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- **9.14.** A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção, o resultado final da Etapa de Seleção, a convocação para etapa de habilitação e a documentação necessária serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no Diário Oficial do Estado de São Paulo.













10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

- **10.1.** A **Etapa de Habilitação** é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma Comissão Técnica que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.
- **10.2.** Após o encerramento da **ETAPA DE SELEÇÃO**, as entidades e os coletivos selecionados e as entidades e coletivos pré-certificados deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio de link enviado no email informado no momento da inscrição.
 - I. documentos para as entidades e coletivos selecionados:
 - a) Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);
 - **b)** Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);
 - **c)** Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);
 - **d)** Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;
 - **e)** Em caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo 4) na Fase de Seleção;

II. documentos para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:

- a. Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (e-mail recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/acesso-a-informacao/noticias/cadastro-nacional-de-pontos-e-pontoes-de-cultura-passo-a-passo
- b. No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, visando a identificar se a entidade não se enquadra nas vedações previstas no Art. 9º da Instrução Normativa MinC nº 08 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural;













- **10.2.1.** A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.
- **10.2.1.1.** A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos de Cultura pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses; pertencentes à população nômade ou itinerante; ou que se encontrem em situação de rua.

- **10.2.2.** A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).
- **10.2.3.** A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.
- **10.2.4.** O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.
- **10.3.** Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural", na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item 10.2.
- **10.4.** Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos no item 11 deste Edital.

- 10.5. Serão INABILITADAS as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:
 - a) entregarem os documentos fora do período de habilitação;
 - b) não apresentarem os documentos exigidos no item 10.2 deste Edital; e
 - c) se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.
- **10.6.** O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

- 10.7. Depois da publicação do resultado preliminar da Etapa de Habilitação caberá recurso:
- **10.7.1.** Aos inscritos inabilitados na Fase de Habilitação caberá apresentação de recurso no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior à publicação, devendose utilizar o formulário padrão Anexo 07.













- **10.7.2.** Os recursos poderão ser interpostos e deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Julgadora do Chamamento Público através do email cultura@santabarbara.sp.gov.br ou protocolados na Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Rua João XXIII, 61 Centro, no horário das 09h00 às 16h00, a qual deverá receber, examinar e submetê—lo à autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.
- **10.7.3.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo interessado.
- **10.7.4.** Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- **10.7.5.** Após análise dos recursos impetrados, será publicada a lista de habilitados na Fase de Habilitação, cujo resultado será irrevogável.
- **10.8.** O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

11. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

11.1. Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1.

12. DA ETAPA DE PREMIAÇÃO

- **12.1.** O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito e a condição de adimplência do candidato selecionado.
- **12.2.** Na data do pagamento do prêmio a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo verificará a adimplência da pessoa candidata, para a emissão da Ordem Bancária.
- **12.2.1.** A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.
- **12.3.** No caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", será conferida a adimplência, na data do pagamento, apenas da pessoa física indicada como representante na Carta de Autorização do Grupo/Coletivo Cultural (Anexo 4).













12.4.1. DO DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS

- a) Comprovante de Inscrição na Receita Federal, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), para todas as Pessoas Jurídicas acima; (http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva Solicitacao.asp)
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional que poderá será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria—Geral da Fazenda Nacional PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União DAU por elas administrados; (http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal), sendo que a certidão a que se refere à alínea supra não obsta a emissão de certidão com finalidade determinada, quando exigida por lei, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual. (https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx)
- **d)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente na forma da lei; (https://tributario.santabarbara.sp.gov.br/loginWeb.jsp?execobj=ServicosWebSite)
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440/2011. O prazo de validade da CNDT é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua emissão; (http://www.tst.jus.br/certidao)
- f) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal, com prazo de validade em vigor; (https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf)
- g) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, para as Pessoas Jurídicas, sendo que na hipótese em que a essa Certidão conste como positiva para a recuperação judicial/extrajudicial, deverá ser apresentado comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor. (https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do)
- h) Declaração constante no Anexo 8.













12.4.2. DOCUMENTO DA PESSOA FÍSICA

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional que poderá será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria—Geral da Fazenda Nacional PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União DAU por elas administrados; (http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal), sendo que a certidão a que se refere à alínea supra não obsta a emissão de certidão com finalidade determinada, quando exigida por lei, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- **b)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual. (https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.a spx)
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente na forma da lei; (https://tributario.santabarbara.sp.gov.br/loginWeb.jsp?execobj=ServicosWebSite)
- **d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440/2011. O prazo de validade da CNDT é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua emissão; (http://www.tst.jus.br/certidao)
- e) Declaração constante nos Anexo 8.

- **12.5.** A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo notificará a candidatura selecionada que apresentar situação de inadimplência, de acordo com o item 12.2, e a resposta deverá ser enviada no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, para resolver a sua situação.
- **12.6.** A candidatura que não atender à notificação ou atendê-la parcialmente, dentro do prazo estipulado no item 12.4, será colocada ao final da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação, observando-se a quantidade de premiações e a distribuição de cotas definidas nos Prêmios (Anexo 1), a ordem decrescente de pontuação, os critérios de desempate, o prazo de vigência deste Edital e a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.
- 12.7. Não receberão recursos públicos as candidaturas que se encontrem inadimplentes.
- **12.8.** Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo,













coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de entes federados distintos, salvo quando em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.

- **12.9.** Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.
- **12.10.** A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção, de acordo com a comprovação de adimplência do selecionado
- **12.11.** Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.
- **12.12.** Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.
- **12.13.** Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03). Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.
- **12.14.** A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **13.1.** O prazo de vigência deste Edital será de 3 meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.
- **13.2.** Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.













- **13.3.** Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
- **13.4.** Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
- **13.5.** Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.
- **13.6.** A entidade ou coletivo cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.
- **13.7.** As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.
- **13.8.** As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.
- **13.9.** Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou destruição.
- **13.10.** O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.
- **13.11.** Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por meio do endereço eletrônico lab@santabarbara.sp.gov.br e contato telefônico (19) 3464-9424.
- **13.12.** Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:
 - ANEXO 1: Categorias e Cotas;
 - ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
 - ANEXO 3: Formulário de Inscrição
 - ANEXO 4: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural
 - ANEXO 5: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
 - ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;











- **ANEXO 7:** Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);
- ANEXO 8: Declaração de inexistência de impedimentos para participar

Evandro Felix Carneiro

Secretário Municipal de Cultura e Turismo











EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 11/2024

PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE SANTA BÁRBARA D'OESTE /SP CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

ANEXO 01

Distribuição de vagas e cotas

1. A distribuição de vagas por categoria segue as determinações da Instrução Normativa MinC nº 10/2023, sendo o percentual mínimo de **25% das vagas para pessoas negras ou pardas, 10% das vagas para pessoas indígenas** e **5% para pessoas com deficiência**.

PONTOS DE CULTURA	Ampla Concorrência	<u>Culturas</u> <u>Populares e</u> <u>Tradicionais</u>	Pessoas Negras	Pessoas Indígenas	<u>PCD</u>	<u>Total</u>
COLIGIA	<u>2</u>	<u>2</u>	<u>2</u>	<u>1</u>	<u>1</u>	<u>8</u>

- 2. Deverão ser premiadas, no mínimo, 30% (trinta por cento) de inscrições apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais. Este percentual será composto junto às vagas destinadas às cotas.
- **2.1.** Caso as vagas destinadas às cotas não contemplem entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais, a porcentagem de 30% **(2 projetos)** devem ser contemplados na ampla concorrência.











EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO <u>11/2024</u> PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE SANTA BÁRBARA D'OESTE /SP

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! ANEXO 02 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

		DIS	TRIBUIÇÃO DO	PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM	
	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	
a)	Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.	0	5	10	
b)	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	2	3	
c)	Incentiva a preservação da cultura brasileira.	0	2	3	100 pontos
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.		1	2	
e)	Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.	0	2	3	
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	3	
g)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	2	3	













h)	Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	2	4	
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10	
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5	
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5	
I)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5	
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	2	4	
n)	Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5	
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.	0	3	5	
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10	
q)	As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.	0	5	10	
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.	0	5	10	

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.













EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO <u>11/2024</u> PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE SANTA BÁRBARA D'OESTE /SP

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

ANEXO 03 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Marque a cota a qual a entidade ou coletivo cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):

1.	CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO 01)

() Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes negros)								
() Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes)								
() Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes)								
() Ampla concorrência								
A entidade ou coletivo te	m trajetória comprov	radamente ligada às culturas populares e						
tradicionais, considerando	pertinente concorre	r pela reserva de vagas, conforme item 7.8						
do edital?*								
() Sim								
() Não								
*A Comissão de Seleção ar	nalisará as comprovaç	ões enviadas pela entidade na inscrição para						
avaliar se conta com trajet	ória comprovadamer	te ligada às culturas populares e						
tradicionais.								
2. INFORMAÇÕES BÁS	SICAS DA ENTIDADE (OU COLETIVO CULTURAL						
2.1. Nome da entidade ou coletivo cultural:								
2.1. Nome da entidade ou	coletivo cultural:							
2.1. Nome da entidade ou o	coletivo cultural:							
	coletivo cultural:							
2.1. Nome da entidade ou contra de la contra del contra de la contra del contra de la contra del la	coletivo cultural:							
	coletivo cultural:							
2.2. CNPJ (se entidade):	coletivo cultural:							
2.2. CNPJ (se entidade): 2.3. Endereço:								
2.2. CNPJ (se entidade): 2.3. Endereço: 2.3.1. Cidade:	2.3.2. UI							
2.2. CNPJ (se entidade): 2.3. Endereço:		E: 2.3. Complemento:						
2.2. CNPJ (se entidade): 2.3. Endereço: 2.3.1. Cidade:	2.3.2. UI							
2.2. CNPJ (se entidade): 2.3. Endereço: 2.3.1. Cidade:	2.3.2. UI							













2.3.3. CEP:	2.4. DDD / Telefone:							
2.5. E-mail da entidade ou coletivo cultural:								
2.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):								
2.7. A entidade ou coletivo já é certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura? (consultar em www.gov.br/culturaviva) () Sim, como Ponto de Cultura								
() Sim, como Pontão de C	Cultura							
() Não, a entidade ou col presente Edital	etivo pretende ser certificada cor	mo Ponto de Cultura por meio do						
verificada pelo Ente Feder certificação, a entidade o que as entidades e coletiv	OBS: Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada, a certificação será verificada pelo Ente Federado na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificadas, podendo, ou não, ser certificada por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).							
inscrita no Cadastro Nacio	2.8. Caso a entidade ou coletivo já seja certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, coloque o link do certificado ou envie comprovante (não obrigatório):							
3. INFORMAÇÕES BÁSICA	S DA REPRESENTAÇÃO DA ENTII	DADE OU COLETIVO CULTURAL						
3.1. Nome (identidade / n	ome social):							
3.2. Apelido/Nome Artísti	co, se houver:							
3.3. Cargo:								
3.4. Identidade de gênero	:							
() Mulher cisgênera	() Homem cisgênero	() Mulher transgênera						
() Homem transgêı	nero () Pessoa não binária	() Travesti						
() Não desejo infor	mar							
3.4.1. () Outra								
3.5. Orientação Sexual:								
() Lésbica	() Gay	() Bissexual						
() Assexual	() Pansexual	() Heterosexual						
() Não deseio inform	mar 3.5.1. () Outros							













3.6. Trata-se de pessoa negra ou de matriz africana ou de terreiro? SIM () NÃO ()							
3.7. Trata-se de pessoa indígena ou de povos e comunidades tradicionais? SIM () NÃO ()							
3.8. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM () NÃO ()							
3.8.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência:							
() Auditiva () Física () Intelectual () Múltipla () Visual							
3.9. Endereço:							
3.9.1. Cidade:		3.9.2. UF:					
3.9.3. Bairro:	3.9.4. Nú	mero:	3.9	.5. Complemento:			
3.9.6. CEP:	3.10. DDD	/ Telefone:	L				
3.11. Data de Nascimento:	3.12. RG:			3.13. CPF:			
3.14. E-mail:				I			
3.15. Página da internet Youtube, etc.):					anal no		
3.16. Sua principal fonte	e de renda é p	or meio de a	itividade	cultural?			
3.17. Qual sua ocupação dentro da cultura?							
2.10.11	^		1, 12				
3.18. Há quanto tempo							
() até 2 anos () de 2	a 5 anos () (de 5 a 10 and	os () ma	is de 10 anos			
4. EXPERIÊNCIAS DA EN	NTIDADE OU C	COLETIVO CI	JLTURAL				
4.1. Há quanto tempo a	entidade ou d	coletivo cultu	ıral atua	no setor cultural?			
() menos de 3 anos (anos) de 3 a 5 anos	s () de 6 a	10 anos () de 10 a 15 anos	() mais de 15		
4.2. Os espaços, os amb das atividades da iniciat		cursos dispo	níveis são	o suficientes para a	manutenção		
() SIM () NÃO							













() Administrativos
() Estruturais
() Geográficos / de localização
() Econômicos
() Políticos
() Sociais
() Saúde
() Parcerias
() Formação
() Desinteresse do público
4.3.1. () Outro:

4.4. As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?

()	zona urbana central	()	áreas atingidas por barragem
()	zona urbana periférica	()	territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
()	zona rural	()	comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)
()	regiões de fronteira	()	território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)
()	área de vulnerabilidade social	()	regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
()	unidades habitacionais	()	regiões de alto índice de violência













4.5. A candidatura atua com quais ações estruturantes da Cultura Viva?

()	intercâmbio e residências artístico- culturais	()	livro, leitura e literatura
()	cultura, comunicação e mídia livre	()	memória e patrimônio cultural
()	cultura e educação	()	cultura e meio ambiente
()	cultura e saúde	()	cultura e juventude
()	conhecimentos tradicionais	()	cultura, infância e adolescência
()	cultura digital	()	agente cultura viva
()	cultura e direitos humanos	()	cultura circense
()	economia criativa e solidária	()	4.5.1. outra. Qual?

4.6. A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?

()	Antropologia	()	Cultura Popular	()	Meio Ambiente
()	Arqueologia	()	Dança	()	Mídias Sociais
()	Arquitetura-Urbanismo	()	Design	()	Moda
()	Arquivo	()	Direito Autoral	()	Museu
()	Arte de Rua	()	Economia Criativa	()	Música
()	Arte Digital	()	Educação	()	Novas Mídias
()	Artes Visuais	()	Esporte	()	Patrimônio Imaterial
()	Artesanato	()	Filosofia	()	Patrimônio Material
()	Audiovisual	()	Fotografia	()	Pesquisa
()	Cinema	()	Gastronomia	()	Produção Cultural













()	Circo	()	Gestão Cultural	()	Rádio
()	Comunicação	()	História	()	Saúde
()	Cultura Cigana	()	Jogos Eletrônicos	()	Sociologia
()	Cultura Digital	()	Jornalismo	()	Teatro
()	Cultura Estrangeira (imigrantes)	()	Leitura	()	Televisão
()	Cultura Indígena	()	Literatura	()	Turismo
()	Cultura LGBT	()	Livro	()	4.6.1. Outro. Qual?
()	Cultura Negra				
				•	

4.7. A candidatura atua diretamente com qual público?

()	Afro-Brasileiros	()	Mulheres	()	População de Baixa Renda
()	Ciganos	()	Pescadores	()	Grupos assentados de reforma agrária
()	Estudantes	()	Pessoas com deficiência	()	Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais
()	Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes	()	Pessoas em situação de sofrimento psíquico	()	Pessoas ou grupos vítimas de violência
()	Idosos	()	População de Rua	()	População sem teto
()	Imigrantes	()	População em regime prisional, em privação de liberdade	()	Populações atingida por barragens
()	Indígenas	()	Povos e	()	Populações de regiões











			Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro		fronteiriças		
()	Crianças e Adolescentes	()	Quilombolas	()	Populações em áreas de vulnerabilidade social		
()	Juventude	()	Ribeirinhos	()	4.7.1. Outro. Qual?		
()	LGBTQIA+	()	População Rural				
472 Indique a faiva etária de núblico atendido diretamento:							

()	Primeira Infância: 0 a 6 anos
()	Crianças: 7 a 11 anos
()	Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos
()	Adultos: 30 a 59 anos
()	Idosos: maior de 60 anos

4.7.3. Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente?

()	até 50 pessoas
()	de 51 a 100 pessoas
()	de 101 a 200 pessoas
()	de 201 a 400 pessoas
()	de 401 a 600 pessoas
()	mais de 601 pessoas

Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade ou coletivo cultural. (até 800 4.8. caracteres)













- 4.9. A entidade ou coletivo cultural representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.10. Quais estratégias a entidade ou coletivo cultural adota para promover, ampliar e garantir a criação e a produção artística e cultural? (até 800 caracteres)
- 4.11. A entidade ou coletivo cultural incentiva a preservação da cultura brasileira? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.12. A entidade ou coletivo cultural estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.13. A entidade ou coletivo aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.14. A entidade ou coletivo cultural promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.15. A entidade ou coletivo cultural garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.16. A entidade ou coletivo cultural assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.17. A entidade ou coletivo cultural contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.18. A entidade ou coletivo cultural promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.19. A entidade ou coletivo cultural estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação? Se sim, como? (até 800 caracteres)













- 4.20. A entidade ou coletivo cultural adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.21. A entidade ou coletivo fomenta as economias solidária e criativa? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.22. A entidade ou coletivo cultural protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.23. A entidade ou coletivo cultural apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.24. A entidade ou coletivo cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade? Se sim como? (até 800 caracteres)
- 4.25. As ações da entidade ou coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada? (até 800 caracteres)
- 4.26. A entidade ou coletivo possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV? Se sim, quais? (até 800 caracteres)
- 4.27. A iniciativa cultural é atendida ou apoiada por programas, projetos e ações de governo (municipal, estadual ou federal) ou de organizações não governamentais? Cite quais são. (até 800 caracteres)

4.28. I	nforme	se a entidade	ou coletivo cul	tural já foi selecio	nada em algum Edital de
apoio d	a Cultur	a Viva.			
() Fed	eral	() Estadual	() Distrital	() Municipal	() Não foi selecionada
4.17.1.9	Se já foi	selecionada, es	screva em qual(i	s) e o(s) anos(s):	













5. DADOS BANCÁRIOS (PARA O CASO DE PREMIAÇÃO)

Nº Banco:	Nome do Banco:	Nº Agência:	() conta corrente () conta poupança Nº Conta:	Praça de Pagamento:				
Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.								
Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.								

6. DECLARAÇÕES	
Eu,	, responsável legal pela entidade ou

coletivo cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:

- **1.** Estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;
- **2.** Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual premiação.
- **3.** Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
- 4. Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;
- **5.** Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;













- **6.** Autorizo a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição;
- **7.** Estou ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

(Local e data) _		 	/	
	Assinatura			

(Responsável Legal da Entidade Cultural)

NOME COMPLETO

ANEXAR PORTFÓLIO

ANEXAR COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA











EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 11/2024

PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE SANTA BÁRBARA D'OESTE /SP

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL

Nós, membros do Grupo/Coletivo Cultural	(nome do
Grupo/Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em	de de
(dia/mês/ano), fica decidido apresentar a inscrição no Edital de	e Premiação Cultura
Viva, para reconhecimento, valorização e fortalecimento da cultura bras	ileira.
Nesta reunião, nomeia-se (l	Representante do
Grupo/Coletivo Cultural), portador(a) da Carteira de Identidade n°	(nº do RG)
e CPF n° (nº do CPF), como representante e res	sponsável por este
Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.	
Assim AUTORIZAMOS:	

1. o recebimento do prêmio, no valor integral bruto de R\$ XXXXXX (XXXXX reais), de acordo com as informações indicadas no Formulário de Inscrição (Anexo 3).

Além disso, **DECLARAMOS** estar cientes de que:

- 2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas terá obrigatoriamente a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota, na data do pagamento, conforme determina o Manual do Imposto sobre a renda Retido na Fonte MAFON, sendo o valor líquido a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição.
- 3. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural e o Ministério da Cultura não se responsabilizarão por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.
- 4. É de total responsabilidade do Grupo/Coletivo Cultural acompanhar a atualização das informações do Edital.













- 5. O Grupo/Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.
- 6. Não receberão recursos públicos o Grupo/Coletivo em que o responsável indicado esteja inadimplente.

Caso a candidatura seja selecionada, será necessário o envio das cópias do RG e do CPF de **todos** os membros integrantes do Grupo/Coletivo Cultural – apenas maiores de 18 (dezoito) anos - para premiação, na Fase de Habilitação:

1.Nome:							
RG:	Órgão emissor:						
Data de Nascimento: / /	CPF:						
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impr	Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):						
2.Nome:							
RG:	Órgão emissor:						
Data de Nascimento: / /	CPF:						
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impr	ressão digital):						
3.Nome:							
RG:	Órgão emissor:						
Data de Nascimento: / / CPF:							
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):							













4.Nome:							
RG:	Órgão emissor:						
Data de Nascimento: / /	CPF:						
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):							
5.Nome:							
RG:	Órgão emissor:						
Data de Nascimento: / /	CPF:						
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impi	ressão digital):						
(Acrescentar membros integrantes, conforme composição do Coletivo Cultural)							
(Local e data)							





ASSINATURA DO DECLARANTE









EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO <u>11/2024</u>

PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE SANTA BÁRBARA D'OESTE /SP

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

ANEXO 05 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu,									,CPF
nº			RG nº _			,	DECLARO,	para	fins de
participação	no	Edital	(Nome	ou	número	do	edital),	que	e sou
				(in	formar se é	NEGR	O OU INDÍO	GENA).	
Por ser verdad	e, ass	ino a pres	sente decl	aração	e estou cie	nte de	e que a ap	resent	ação de
declaração falsa	pode	acarretar	desclassif	icação r	no Edital e a	plicaçã	ăo de sançõ	ões crir	ninais.
DATA									













1. As cotas serão destinadas

- **l.** às entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
- **II.** para os coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.
- 2. As pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente devem apresentar a Autodeclaração para comprovação do item acima.













EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO <u>11/2024</u>

PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE SANTA BÁRBARA D'OESTE /SP

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

ANEXO 06 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(para agentes culturais com deficiência)

Eu,			, CPF
nº	, RG nº		para fins de
participação no Ed	lital (Nome ou número do ed	ital), que sou pessoa com o	deficiência, nos
termos da Lei nº	13.146/2015 (Lei Brasileira	de Inclusão da Pessoa cor	n Deficiência -
Estatuto da Pessoa	com Deficiência).		
Por ser verdade, a	assino a presente declaração	e estou ciente de que a a _l	oresentação de
declaração falsa po	de acarretar desclassificação n	o Edital e aplicação de sanç	ões criminais.
			
DATA			

ASSINATURA DO DECLARANTE













1. As cotas serão destinadas

- **l.** às entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
- **II.** para os coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.
- **2.** As pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente devem apresentar a Autodeclaração para comprovação do item acima.
- **3.** Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.











EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO <u>11/2024</u> PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE SANTA BÁRBARA D'OESTE /SP

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

ANEXO 07 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO (ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)

_
S
•
•

Responsável Legal da Entidade Cultural

NOME COMPLETO













EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 11/2024

PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE SANTA BÁRBARA D'OESTE /SP

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAR DESTE EDITAL

Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação no edital nº, que eu (nome do Representante), declaro que não existe
mpedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e que se sujeita às condições do presente edital, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento uperveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual ituação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômiconanceira.
Cidade, de de 2024.
Nome do proponente
RG:
CPF:

5.1. Não podem participar do presente Edital:

- l. coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;
- II. pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);
- II. instituições privadas com fins lucrativos;
- III. Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;













- **IV.** Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);
- V. Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- **VI.** Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
- VII. Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:
- a. que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;
- **b.** que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:
- i. agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais